


**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
Rua Nove de Julho, 690 – Centro, Capão Bonito – SP, CEP: 18300-900
Contato: (15) 3543-9900/ (15) 3542-2411/ (15) 99858-6865
E-mail: fiscalizacao@capaobonito.sp.gov.br

Divisão de Fiscalização

Auto de Infração n. 043/2024

Autuado (a): Alberto Luiz Morgado
Endereço incerto, não sabido.

Aos **7 (sete)** dias do mês de **agosto de 2024**, a Prefeitura Municipal de Capão Bonito, por meio da Divisão de Fiscalização e através dos membros que abaixo subscrevem, na qualidade de fiscais devidamente habilitados, vem **autuar**, conforme o **artigo 375, II, da Lei Complementar n. 200/17**, a parte acima qualificada, na qualidade de proprietário (a) e / ou responsável pelo imóvel situado à **Rua da Felicidade, 57 – Vila Nana**, nesta cidade, sob Inscrição Municipal n. **01.**.***.****.001**, conforme (Cadastro Imobiliário Municipal), o qual se encontra sujo, coberto por vegetação alta, caracterizando-o como condição favorável ao depósito de lixos, entulhos e recipientes que acumulem água sem a devida proteção, bem como à proliferação de insetos e outros pequenos animais em prejuízo da segurança e da saúde pública, tendo sido notificado e autuado anteriormente através do **Auto de Infração n. 38/2024**.

Frente ao exposto, fica a parte acima qualificada **autuado (a)** a recolher junto à Tesouraria Municipal a importância de 200 (duzentas) UFESP's (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) ou **R\$ 7.072,00 (sete mil e setenta e dois reais)**, a título de **2ª multa, dentro de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento desta, por desrespeito à legislação vigente.

Observamos que este recolhimento não o (a) desobriga das providências de regularização, tendo novamente o **prazo de 30 (trinta) dias diretos** para efetuar a limpeza do imóvel, **ficando passível de outras sanções administrativas em caso de desrespeito. No caso do não recolhimento, o referido valor será lançado em Dívida Ativa da Municipalidade com os efeitos legais futuros.**

O (a) Senhor (a) tem o prazo de **30 (trinta) dias diretos** para impetrar recurso administrativo com justificativas convincentes e amparadas em Lei junto à Administração Municipal, mediante requerimento protocolado, o qual deverá ser deferido ou não após análise jurídica no que concerne.

Capão Bonito, 14 de agosto de 2024.

Danilo Pereira dos Santos
Dir. de Div. de Fiscalização
Mat. 3641

Everaldo C. Oliveira
Div. de Fiscalização
Mat. 6899

Gabriel W. O. R. da Silva
Div. de Fiscalização
Mat. 6802

José Amarildo Ferreira
Div. de Fiscalização
Mat. 3653

Ref.: Processo Administrativo n. 7261/1/2024.


**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
EXERCÍCIO 2024**

TERMO ADITIVO N° 001/2024 - TERMO DE COLABORAÇÃO N° 102/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capão Bonito

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPÃO BONITO

OBJETO: Prestação de serviços médico-hospitalar: realização de cirurgias de média complexidade e pequenas cirurgias.

PRAZO: a contar de 01/08/2024 a 31/07/2025

ASSINATURA: 13/08/2024

**JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL**